



Casa Manoel Felipe dos Santos
19ª Legislatura - 1947/2023 - 76 Anos de Fundação
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Assunto: Projeto de Lei nº 735/2023 de 06 de novembro de 2023.

EMENTA. " RECONHECE OS(AS) PORTADORES(AS) DE ESPONDILITE ANQUILOSANTE COMO PESSOAS COM DEFICIENCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. RELATÓRIO:

Foi encaminhado a essa Comissão de Constituição, Legislação e Redação, através da Câmara Municipal de Cuité, o Projeto de lei nº 735/2023 de 06 de novembro de 2023, em epígrafe supra, para emissão de Parecer sobre a sua adequação em matérias constitucionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando que a Espondilite Anquilosante é um tipo específico de inflamação nos tecidos conjuntivos, causando debilidade nas articulações, na coluna e grandes articulações como quadris e ombros;

Considerando que a Espondilite Anquilosante pode causar vários impedimentos físicos ao longo do tempo;

Considerando que a Espondilite Anquilosante se enquadra nos ditames de doenças incapacitantes;

Considerando que a Espondilite Anquilosante se enquadra como Deficiência Física aos moldes da lei nº 13.146/2015;



Casa Manoel Felipe dos Santos
19ª Legislatura - 1947/2023 - 76. Anos de Fundação
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação OPINA pela APROVAÇÃO do projeto de Lei nº 735/2023, que reconhece os portadores(as) de Espondilite Anquilosante como pessoas com deficiência, no âmbito do município de Cuité/PB.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Cuité 14 de novembro de 2023


IVAN MARTINS DE SOUTO FILHO
RELATOR

GERALDO SOUZA LEITE
PRESIDENTE

GUSTAVO PALMEIRA SANTOS
MEMBRO